



## PROJETO DE LEI Nº 13920/2023

(Paulo Sergio Martins)

Prevê regramento para a atuação de empresas de entrega em domicílio.

**Art. 1º.** As empresas que realizam entregas em domicílio:

**I** – substituirão as mochilas ou *bags* dos entregadores por baús ou bauletos;

**II** – criarão um cadastro com número de identificação para cada entregador, que deverá ser mantido afixado em seu bauleto, baú ou colete;

**III** – não permitirá o transporte de carga de equipamentos fixados por alças ou outros dispositivos junto ao corpo do entregador; e

**IV** – manterá em seu sítio eletrônico e/ou aplicativo um mecanismo de pesquisa que permita fácil e rápida busca do número de identificação, com foto, dados completos e telefone do entregador.

**Art. 2º.** A infração do disposto nesta lei implica multa diária, em valor e condições a serem reguladas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

### **Justificativa**

Diariamente acompanhamos terríveis notícias de criminosos que estão se passando por entregadores de aplicativos para cometer crimes o que prejudicam a imagem das motos entregadores profissionais perante a população.

Vale ressaltar que a utilização de mochilas, ou *bags* pelos entregadores nos dias atuais, torna muito fácil a atuação dos falsos entregadores na cidade, por essa razão, a substituição dessas mochilas ou *bags* por baús ou bauletos se faz necessária, a fim de dificultar a atuação dos crimes dessa natureza.

A criação do cadastro de entregadores com disponibilização do número de identificação acompanhado do número da placa de sua condução buscam inibir a dificuldade de identificação dos verdadeiros profissionais, possibilitando um maior tempo de reação para se precaver, podendo gerar um alerta e o acionamento da polícia.





Considerando o que foi exposto acima, peço apoio aos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

